



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

### DADOS DO PROCESSO:

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão Responsável pela Contratação:  | PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Unidade Administrativa Requiritante: | SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| OBJETO:                              | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DO VAF, COM ANÁLISE DE BASES FISCAIS, IDENTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS E ORIENTAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CORREÇÃO E DEFESA DO VAF DO MUNICÍPIO NOS CICLOS OFICIAIS DE APURAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB. |

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

A SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO, busca, a partir desta solicitação, a viabilidade da presente contratação, para a prestação do seguinte serviço: **Contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em monitoramento contínuo do VAF**, que tem como objetivo principal garantir maior eficiência na gestão das receitas municipais, promover a recuperação e preservação de valores potencialmente devidos ao Município e fortalecer a capacidade administrativa de acompanhamento e defesa do VAF, contribuindo diretamente para a maximização das receitas públicas e para o equilíbrio fiscal da administração municipal.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para monitoramento contínuo do Valor Adicionado Fiscal (VAF) do Município de Pitimbu-PB, instrumento de relevante impacto na composição do Índice de Participação dos Municípios (IPM) e, conseqüentemente, na distribuição das receitas provenientes da cota-parte do ICMS.

Considerando que a apuração do VAF depende da correta escrituração e processamento das informações fiscais declaradas pelos contribuintes estabelecidos no município, torna-se indispensável o acompanhamento técnico especializado das bases fiscais disponibilizadas pelos órgãos fazendários estaduais, visando identificar inconsistências, omissões, divergências cadastrais e eventuais perdas de receita decorrentes de informações incorretas ou não apropriadas ao ente municipal.

A contratação se justifica ainda pela necessidade de atuação preventiva e corretiva nos ciclos oficiais de apuração, publicação provisória, impugnação e consolidação do VAF, assegurando ao Município condições técnicas para análise detalhada dos dados fiscais, elaboração de manifestações administrativas, apresentação de recursos e adoção de medidas de defesa do índice municipal, sempre em conformidade com a legislação tributária vigente e os procedimentos definidos pelos órgãos competentes.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipe técnica especializada e sistemas específicos capazes de realizar o acompanhamento permanente das movimentações fiscais e das variáveis que impactam diretamente o cálculo do VAF, demandando conhecimento técnico multidisciplinar nas áreas tributária, fiscal e contábil.

Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir maior eficiência na gestão das receitas municipais, promover a recuperação e preservação de valores potencialmente devidos ao Município e fortalecer a capacidade administrativa de acompanhamento e defesa do VAF, contribuindo



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

diretamente para a maximização das receitas públicas e para o equilíbrio fiscal da administração municipal.

**3. AREA REQUISITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

É necessária a contratação de empresa que atenda as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovam sua qualificação técnica:

- A notoriedade se fará pelo conhecimento da alta capacidade dos profissionais ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração e a comprovação deverá ser realizada através da apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou profissionais capacitados que possuam objeto semelhante ao solicitado.
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual a serem desenvolvidos pela contratada;
- Empresa de notória especialização, com comprovação de qualificação técnica.
- Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços especializados pois trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos ou valor, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Para garantir a eficiência e a transparência na contratação de consultoria especializada, foi realizado um levantamento de mercado detalhado. O objetivo foi identificar e analisar as opções disponíveis que atendem às necessidades específicas da administração municipal.

Durante o levantamento, foram consideradas as seguintes opções disponíveis no mercado:

- **Consultoria Tributária Especializadas:** Empresas que oferecem serviços completos, desde análise de dados até a elaboração de recursos administrativos;
- **Soluções de Software de Gestão Tributária:** Plataformas digitais que automatizam o levantamento de dados e a gestão tributária.
- **Servidor Público:** Não há servidores públicos capacitados e habilitados para a execução desta atividade específica, o que torna necessária a contratação de uma empresa especializada.

Por fim, a melhor opção identificada no levantamento de mercado foi a contratação de uma consultoria por meio de uma empresa especializada.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A presente solução consiste na contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para monitoramento contínuo do Valor Adicionado Fiscal (VAF) do Município de Pitimbu, abrangendo atividades de análise técnica de bases fiscais estaduais e municipais, identificação de inconsistências, acompanhamento dos ciclos oficiais de apuração e publicação do Índice, bem como orientação e suporte administrativo para adoção de medidas corretivas e defesa dos interesses do Município perante os órgãos competentes.

A solução compreende a execução integrada e continuada de serviços especializados voltados à proteção, recuperação e incremento do VAF municipal, elemento essencial para composição dos índices de participação na repartição constitucional de receitas tributárias, especialmente da cota-parte do ICMS.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Os serviços deverão contemplar, de forma articulada e sistemática:

- Monitoramento permanente das informações fiscais relacionadas ao VAF municipal;
- Levantamento, tratamento e análise técnica de dados provenientes de declarações fiscais, documentos eletrônicos e demais bases disponibilizadas pelos órgãos fazendários;
- Identificação de inconsistências, omissões, divergências cadastrais e possíveis perdas de valor adicionado;
- Elaboração de diagnósticos técnicos e relatórios gerenciais contendo apontamentos, riscos e oportunidades de recuperação ou incremento do índice;
- Acompanhamento dos calendários, etapas e publicações oficiais relacionadas à apuração do VAF;
- Orientação técnica às unidades administrativas municipais quanto às providências necessárias para saneamento de inconsistências;
- Apoio na formalização de manifestações, impugnações, recursos administrativos e demais instrumentos de defesa do VAF municipal;
- Assessoria técnica durante os ciclos anuais de apuração e revisão do índice de participação do Município;
- Transferência de conhecimento e suporte técnico aos servidores designados pela Administração Municipal.

A execução dos serviços deverá ocorrer de maneira preventiva, corretiva e estratégica, permitindo ao Município maior controle sobre os dados que impactam diretamente sua participação nas receitas estaduais, reduzindo riscos de perdas arrecadatórias decorrentes de inconsistências fiscais, ausência de acompanhamento técnico especializado ou intempestividade na adoção de medidas administrativas.

A solução pretendida possui natureza predominantemente intelectual e técnica especializada, exigindo conhecimento específico em legislação tributária, apuração do VAF, análise de documentos fiscais eletrônicos, interpretação de dados econômico-fiscais e atuação administrativa junto aos sistemas e procedimentos fazendários estaduais.

**Espera-se, com a contratação, proporcionar ao Município:**

- Maior segurança técnica na validação das informações fiscais;
- Ampliação da capacidade de identificação de inconsistências que afetem o VAF;
- Melhoria no acompanhamento dos processos de apuração e revisão dos índices;
- Mitigação de perdas de receitas decorrentes de falhas cadastrais ou omissões fiscais;
- Fortalecimento da gestão tributária municipal;
- Incremento potencial das receitas constitucionais vinculadas ao índice de participação do ICMS.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada às necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo suporte técnico especializado contínuo para acompanhamento, defesa e otimização do Valor Adicionado Fiscal do Município de Pitimbu.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

A metodologia aplicada se baseou nas necessidades de capacitação e desenvolvimento dos serviços públicos.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID. | QUANT. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DO VAF, COM ANÁLISE DE BASES FISCAIS, IDENTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS E ORIENTAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CORREÇÃO E DEFESA DO VAF DO MUNICÍPIO NOS CICLOS OFICIAIS DE APURAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB.</p> <p><b>ESCOPO DOS SERVIÇOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Diagnóstico inicial do VAF e identificação de riscos de perda por inconsistência, omissão, erro de atribuição territorial ou falhas cadastrais.</li><li>• Mapeamento dos principais contribuintes e das atividades econômicas com maior impacto na composição do VAF municipal.</li><li>• Cruzamentos e conferências por criticidade, utilizando informações como NF-e, EFD-ICMS/IPI, cadastros e relatórios oficiais.</li><li>• Identificação de operações potencialmente atribuídas a outros municípios e orientação para regularização/retificação quando aplicável.</li><li>• Monitoramento do calendário oficial: publicações, prazos e janelas de contestação, com alertas e relatório para tomada de decisão.</li><li>• Orientação técnica para elaboração de memoriais e peças administrativas de suporte à contestação, quando cabível, observadas as regras do órgão competente.</li><li>• Relatórios mensais executivos com achados, evolução, riscos e plano de ação, incluindo lista priorizada de providências.</li></ul> <p><b>ENTREGÁVEIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Reuniões técnicas periódicas com a equipe municipal (Finanças, Tributação e Fiscalização), com registro de encaminhamentos.</li><li>• Relatório de diagnóstico inicial do VAF, com fatores de risco, prioridades e matriz de criticidade.</li><li>• Relatório mensal de monitoramento do VAF, com indicadores, achados, evidências e recomendações.</li><li>• Planilha de controle de contribuintes/operações críticas (priorização por impacto e status das providências).</li><li>• Checklists operacionais e minutas orientativas para padronização de rotinas municipais.</li><li>• Memoriais técnicos de suporte à eventual contestação (quando aplicável).</li></ul> | MÊS   | 12     |



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Para apuração da compatibilidade dos preços foram comparados contratos semelhantes do escritório com outros Entes ocasião em que se verificou a compatibilidade com os valores cobrados a Prefeitura de Pitimbu-PB, conforme preconiza o art. 4º, III do Decreto Municipal n. 098/2024.

VALOR PROPOSTO: **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) por mês, totalizando **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), por ano.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

A contratação ser em ITEM ÚNICO que reunirá o necessário para o atendimento da necessidade da Administração.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não há contratações correlatadas ao objeto ora debatido.

**10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

**Alinhamento com o objetivo estratégico:** As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

**11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS):**

A contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para monitoramento contínuo do Valor Adicionado Fiscal (VAF) do Município de Pitimbu tem como finalidade alcançar os seguintes resultados:

**Acompanhamento permanente do VAF municipal**, mediante análise técnica contínua das informações fiscais e econômicas que impactam a composição do índice de participação do município na repartição do ICMS.

**Identificação tempestiva de inconsistências, omissões, divergências cadastrais e erros de escrituração fiscal** existentes nas bases de dados utilizadas pelos órgãos estaduais de apuração do VAF, especialmente aquelas relacionadas às operações econômicas realizadas no território municipal.

**Elevação da confiabilidade das informações fiscais vinculadas ao município**, por meio da validação técnica de dados declaratórios apresentados pelos contribuintes e da verificação de enquadramentos fiscais que possam afetar negativamente o VAF.

**Recuperação e maximização do índice de participação do município no ICMS**, mediante atuação preventiva e corretiva voltada à preservação das receitas municipais legalmente devidas.

**Subsídio técnico à Administração Municipal** para adoção de medidas administrativas junto aos órgãos competentes e contribuintes, visando à correção de inconsistências e à regularização de informações fiscais relevantes ao cálculo do VAF.

**Elaboração de relatórios técnicos periódicos**, contendo diagnósticos, análises comparativas, evolução histórica do VAF, apontamento de riscos fiscais e recomendações estratégicas para melhoria do desempenho do município.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**Acompanhamento dos ciclos oficiais de apuração, publicação provisória e publicação definitiva do VAF**, incluindo suporte técnico na análise dos demonstrativos divulgados pelos órgãos estaduais competentes.

**Apresentação de impugnações, manifestações técnicas, recursos administrativos e demais medidas cabíveis**, quando identificadas inconsistências que possam comprometer o índice de participação do município.

**Fortalecimento da capacidade técnica da gestão tributária municipal**, mediante orientação contínua aos servidores responsáveis pelo acompanhamento das receitas vinculadas ao ICMS.

**Incremento potencial da arrecadação municipal**, decorrente da melhoria do índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS, assegurando maior eficiência na gestão fiscal e financeira da administração pública municipal.

**15. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:**

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 19 e 25, regulamenta as regras para atuação desses fiscais e gestor ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

**15.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU - PMP**

**15.1.1 GESTOR DE CONTRATO:**

TITULAR: ADELSON JOSE DOS SANTOS CORDEIRO  
FUNÇÃO: Secretário da Receita e Planejamento Urbano.  
MATRICULA: 9411604

**16. INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:**

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 20 ao 25, do referido ordenamento, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Ainda, o FISCAL DO CONTRATO informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**16.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU - PMP**

**16.1.1 - FISCAL DE CONTRATO:**

TITULAR: SIBELLY SOARES DA SILVA  
FUNÇÃO: Secretária Adjunta da Receita e Planejamento Urbano  
MATRICULA: 9411602

**16.1.2 - Substituto:**

TITULAR: ROGÉRIO LUIZ DA SILVA  
FUNÇÃO: Fiscal de Tributos;  
MATRICULA: 0400004.

**17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes da Equipe de Planejamento em harmonia com a Lei nº14.133/21, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de



## 18. RESPONSÁVEIS:

Pitimbu/PB, 06 de maio de 2026.

**Autoridade Competente**

Acuso recebimento para análise em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita Constitucional